



FREGUESIA DE COVAS  
Junta de Freguesia

*A*  
*alo*

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES - PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DA VEIGA (2.ª FASE) E CONSTRUÇÃO DE MUROS” ADJUDICADA PELA FREGUESIA DE COVAS À EMPRESA  
ALFREDO BARROSO, LDA.

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

---Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na Junta de Freguesia de Covas, perante mim, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Secretário da Junta de Freguesia e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

---a) PRIMEIRO OUTORGANTE: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ casado, natural da freguesia de Covas, concelho de Vila Nova de Cerveira, titular do Cartão de Cidadão n.º ~~XXXXXXXX~~ válido até 26 de março de 2029, residente na ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ freguesia de Covas, concelho de Vila Nova de Cerveira e que na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, outorga em representação da Freguesia de Covas. -----

---b) SEGUNDO OUTORGANTE: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ casado, natural da freguesia de Gondarém, do concelho de Vila Nova de Cerveira e residente na ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, titular do Cartão de Cidadão número ~~XXXXXXXXXXXX~~ válido até 5 de outubro de 2027, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “ALFREDO BARROSO, LDA.”, com sede na Avenida do Parque n.º 560, freguesia de Gondarém, concelho de Vila Nova de Cerveira, com o número único de matrícula e identificação fiscal 500 608 504, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de 349.158,53 € (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivou. -----



FREGUESIA DE COVAS  
Junta de Freguesia

A  
f  
s/b

---Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

---c) DELIBERAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO: Por despacho do Presidente da Junta de Freguesia datado de 18 de dezembro de 2021, a ratificar na próxima Reunião da Junta de Freguesia, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante, da empreitada de “Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares – Pavimentação do Caminho da Veiga (2.ª Fase) e Construção de Muros”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução, bem como aprovada a presente minuta do contrato. -----

---d) OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO: Empreitada denominada “Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares – Pavimentação do Caminho da Veiga (2.ª Fase) e Construção de Muros”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o caderno de encargos e com a proposta apresentada no dia 17 de dezembro de 2021, instruída com todos os documentos exigidos no artigo 8.º do Convite, documentos esses que se anexam a este contrato e do mesmo fazem parte integrante. -----

---e) VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ ENCARGO CONTRATUAL: A adjudicação é feita pelo valor de 24.667,12 € (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete euros e doze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de 26.147,15 € (vinte e seis mil, cento e quarenta e sete euros e quinze cêntimos), será suportado por rubrica da classificação económica do orçamento desta Freguesia de Covas. -----

---f) PRAZO DE EXECUÇÃO: A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a concluí-la no prazo de 10 (dez) dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Junta de Freguesia reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não



FREGUESIA DE COVAS  
Junta de Freguesia

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante caso se verifique que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que o dito Clube Desportivo de Cerveira considere indispensável. -----

---g) GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) no n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

---h) PRAZO DE GARANTIA: O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397.º do CCP e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo. -----

---i) FORMA, PRAZOS, REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS: O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do CCP. As revisões de preços, se a elas houver lugar serão calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas. -----

---j) GESTOR DO CONTRATO: Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Junta de Freguesia de Covas, por deliberação tomada na sua Reunião de Junta de Freguesia, exarada na ata datada de 30 de novembro de 2021, nomeou como Gestor de Contrato, o Presidente da Junta de Freguesia, ~~XXXXXXXXXXXX~~  
~~XXXXX~~-----



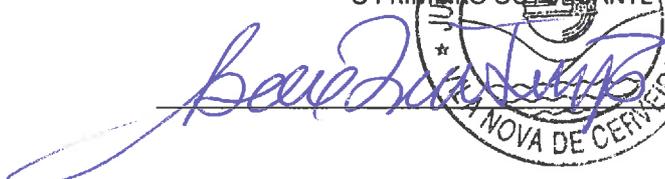
FREGUESIA DE COVAS  
Junta de Freguesia

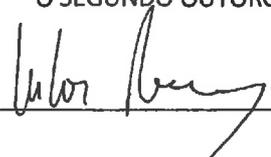
---j) PROTEÇÃO DE DADOS: Ao presente contrato é aplicado o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. -----

---Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência. -----

---Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 20 de dezembro de 2021, comprovativa de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de Outubro]. -----

---Anexam-se os seguintes documentos: a) Despacho de aprovação da adjudicação e da minuta do contrato do Presidente da Junta de Freguesia datado de 18 de dezembro de 2021, a ratificar na próxima Reunião da Junta de Freguesia; b) A proposta adjudicada, acompanhada de todos os documentos exigidos no artigo 8.º do Convite e o c) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE  
  
\_\_\_\_\_  


O SEGUNDO OUTORGANTE  
  
\_\_\_\_\_

O SECRETÁRIO  
  
\_\_\_\_\_